



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO
EDUARDO PRADO**
Deputado Estadual



PROJETO DE LEI Nº 518 DE 16 DE Novembro DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 17 / 11 / 2022

[Signature]
1º Secretário

“Concede o título de cidadania que
especifica.”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10
da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica concedido a **CAROLINE REBELLATO SANCHES** o Título
Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES em de de 2022.

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO
EDUARDO PRADO**
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Goiano a senhora CAROLLINE REBELLATO SANCHES. Para tanto, preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, que estabelece condições para apresentação de projeto de lei que concede Título de Cidadão Goiano e dá outras providências.

Carolline Rebellato Sanches, nascida dia 24/05/1991 em Ribeirão Preto – São Paulo. Atualmente é Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Possui graduação em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto (2013). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito. Especialização em Direito Material e Processual do Trabalho (2016). Autora de artigos Jurídicos e professora de cursos na área trabalhista. Aprovada no I Concurso Nacional Unificado para Magistratura do Trabalho.

Desta forma, sua contribuição para o Estado de Goiás e para a sociedade possui o valor inestimável e são estas as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com vosso apoio.

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela - Gabinete 106
Av. Olinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-120



Caroline Rebellato Sanches

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5346777531128254>

ID Lattes: **5346777531128254**

Última atualização do currículo em 12/04/2021



Possui graduação em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto (2013). Intercâmbio Acadêmico Universidade de Coimbra- Portugal (2012) Especialização em Direito Material e Processual do Trabalho pela Escola Superior de Advocacia (2016). Atuou como advogada trabalhista. Autora de artigos jurídicos e Professora de cursos na área trabalhista. Juíza do Trabalho. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

| | |
|--|---|
| Nome | Caroline Rebellato Sanches |
| Nome em citações bibliográficas | SANCHES, C. R. |
| Lattes iD | http://lattes.cnpq.br/5346777531128254 |

Endereço

Formação acadêmica/titulação

| | |
|--------------------|---|
| 2014 - 2016 | Especialização em Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. (Carga Horária: 360h). Escola Superior de Direito - Ribeirão Preto, ESD, Brasil. Título: TERCEIRIZAÇÃO ? BREVE ANÁLISE NOS CHAMADOS PAÍSES DESENVOLVIDOS E APLICABILIDADE DO FENÔMENO BRASIL. |
| 2009 - 2013 | Graduação em Direito. Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Brasil. Título: Responsabilidade da tomadora de serviços na terceirização. Orientador: Marcelo Biaguini. |

Formação Complementar

| | |
|--------------------|--|
| 2011 | Extensão universitária em Preparatório para magistratura e mp. Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil. |
| 2011 - 2012 | Direito - intercâmbio acadêmico. Universidade de Coimbra, UC, Portugal. |
| 2009 - 2009 | Direito. Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUC Campinas, Brasil. |

Atuação Profissional

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, TRT/14ª Região, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Juíza do Trabalho

Áreas de atuação

1. Grande área: Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

CONVOCADO: Sr. Presidente
PREZADO SR. PRESIDENTE
EXC. SRS. DEPUTADOS
EXC. SRS. SECRETÁRIOS
EXC. SRS. CONSELHEIROS
EXC. SRS. SERVIDORES
EXC. SRS. FUNCIONÁRIOS

ABERTURA: Sr. Presidente
LEITURA E APROVAÇÃO DO PARECER
EXC. SRS. DEPUTADOS
EXC. SRS. SECRETÁRIOS
EXC. SRS. CONSELHEIROS
EXC. SRS. SERVIDORES
EXC. SRS. FUNCIONÁRIOS

ENCERRAMENTO: Sr. Presidente
EXC. SRS. DEPUTADOS
EXC. SRS. SECRETÁRIOS
EXC. SRS. CONSELHEIROS
EXC. SRS. SERVIDORES
EXC. SRS. FUNCIONÁRIOS



Produções

Produção bibliográfica

Outras produções bibliográficas

1. ★ **SANCHES, C. R.**. Espólio de empregado morto não pode pedir indenização por danos morais 2018 (Direito do Trabalho).
2. ★ **SANCHES, C. R.**. NOVO ART. 223-B DA CLT: FIM DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PLEITEADA PELO ESPÓLIO DO EMPREGADO MORTO 2018 (Direito do Trabalho).
3. ★ **SANCHES, C. R.**. COMPATIBILIDADE DO ITEM I DA SÚMULA 403 DO TST E PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO E BOA FÉ PROCESSUAL 2018 (Direito do Trabalho).
4. **SANCHES, C. R.**. Obrigações do Empresário 2010 (Direito empresarial).

Produção técnica

Redes sociais, websites e blogs

1. **SANCHES, C. R.**. Direitos Sociais em Tempos de Crise. 2020; Tema: Direitos Sociais em Tempos de Crise.. (Site).
2. **SANCHES, C. R.**. Espólio de empregado morto não pode pedir indenização por danos morais. 2018; Tema: Espólio de empregado morto não pode pedir indenização por danos morais. (Site).
3. **SANCHES, C. R.**. COMPATIBILIDADE DO ITEM I DA SÚMULA 403 DO TST E PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO E BOA FÉ PROCESSUAL. 2018; Tema: COMPATIBILIDADE DO ITEM I DA SÚMULA 403 DO TST E PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO E BOA FÉ PROCESSUAL. (Site).
4. ★ **SANCHES, C. R.**. NOVO ART. 223-B DA CLT: FIM DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PLEITEADA PELO ESPÓLIO DO EMPREGADO MORTO. 2018; Tema: NOVO ART. 223-B DA CLT: FIM DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PLEITEADA PELO ESPÓLIO DO EMPREGADO MORTO. (Site).

Demais tipos de produção técnica

1. ★ **SANCHES, C. R.**. Oficina de Petição Inicial Trabalhista. 2019. .

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 100 Anos do Constitucionalismo Social de Weimar. 2019. (Simpósio).

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. ★ **SANCHES, C. R.**. Oficina de Petição Inicial Trabalhista. 2019. .

Redes sociais, websites e blogs

1. ★ **SANCHES, C. R.**. NOVO ART. 223-B DA CLT: FIM DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PLEITEADA PELO ESPÓLIO DO EMPREGADO MORTO. 2018; Tema: NOVO ART. 223-B DA CLT: FIM DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PLEITEADA PELO ESPÓLIO DO EMPREGADO MORTO. (Site).

Outras informações relevantes



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS





**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS



JUSTIÇA DO TRABALHO

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO

Caroline R. A. Piovesan
Assessoria do Magistrado

499
Nº DO REGISTRO

CAROLINE REBELLATO SANCHES PIOVESAN

Juiz(a) de Trabalho Substituto DATA DA POSSE: 30/04/2021
CARGO

Ribeirão Preto - SP DATA DE NASCIMENTO: 24/05/1991
NATURALIDADE

Edyr Cunha Sanches
FILIAÇÃO

Márcia Regina Rebellato Sanches

361113936 SSP/SP 3849254-0132
CARTEIRA DE IDENTIDADE TÍTULO ELEITORAL

GOIÂNIA-GO 25/06/2021
DESEMPENHADOR - PRESIDENTE

*É prerrogativa de Magistrado portar arma de defesa pessoal
(Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, Artigo 33, inciso V)*

VALIDO COM MARCA D'ÁGUA E ARMAS DA REPÚBLICA

1111



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

PROCESSO LEGISLATIVO
2022010829



Autuação: 17/11/2022
Projeto : 518 - AL
Origem: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA - GO
Autor: DEP. DELEGADO EDUARDO PRADO E OUTROS
Tipo: PROJETO
Subtipo: LEI ORDINÁRIA
Assunto: CONCEDE O TÍTULO DE CIDADANIA QUE ESPECIFICA (CAROLLINE REBELLATO SANCHES).



ALEGO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE GOIÁS



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO
EDUARDO PRADO**
Deputado Estadual



PROJETO DE LEI Nº 518 DE 16 DE Novembro DE 2022.

APROVADO PRELIMINARMENTE
À PUBLICAÇÃO E, POSTERIORMENTE
À COMISSÃO DE CONST., JUSTIÇA
E REDAÇÃO

Em 17/11/2022

[Signature]
1º Secretário

“Concede o título de cidadania que
especifica.”

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE GOIÁS, nos termos do art. 10
da Constituição Estadual, decreta e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica concedido a **CAROLLINE REBELLATO SANCHES** o Título
Honorífico de Cidadão Goiano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES em de de 2022.

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



**ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA**
ESTADO DE GOIÁS

**DELEGADO
EDUARDO PRADO**
Deputado Estadual



JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei visa conceder o Título Honorífico de Cidadão Goiano a senhora CAROLLINE REBELLATO SANCHES. Para tanto, preenche os requisitos da Resolução nº 188, de 20 de agosto de 1971, que estabelece condições para apresentação de projeto de lei que concede Título de Cidadão Goiano e dá outras providências.

Carolline Rebellato Sanches, nascida dia 24/05/1991 em Ribeirão Preto – São Paulo. Atualmente é Juíza do Trabalho do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Possui graduação em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto (2013). Tem experiência na área de Direito, com ênfase em Direito. Especialização em Direito Material e Processual do Trabalho (2016). Autora de artigos Jurídicos e professora de cursos na área trabalhista. Aprovada no I Concurso Nacional Unificado para Magistratura do Trabalho.

Desta forma, sua contribuição para o Estado de Goiás e para a sociedade possui o valor inestimável e são estas as razões pelas quais levo a presente questão para discussão e deliberação dos nobres pares, a respeito da qual, pela relevância e oportunidade da matéria, conto com vosso apoio.

DELEGADO EDUARDO PRADO
Deputado Estadual



deputadodelegadoeduardoprado@gmail.com



(62) 3221-3314
(62) 98108-3312



Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Maguito Vilela - Gabinete 106
Av. Olinda, Quadra G, Lote 01, Park Lozandes
CEP: 74.884-120



Caroline Rebellato Sanches

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/5346777531128254>

ID Lattes: **5346777531128254**

Última atualização do currículo em 12/04/2021



Possui graduação em Direito pela Universidade de Ribeirão Preto (2013). Intercâmbio Acadêmico Universidade de Coimbra- Portugal (2012). Especialização em Direito Material e Processual do Trabalho pela Escola Superior de Advocacia (2016). Atuou como advogada trabalhista. Autora de artigos jurídicos e Professora de cursos na área trabalhista. Juíza do Trabalho. **(Texto informado pelo autor)**

Identificação

| | |
|--|---|
| Nome | Carolline Rebellato Sanches |
| Nome em citações bibliográficas | SANCHES, C. R. |
| Lattes ID | http://lattes.cnpq.br/5346777531128254 |

Endereço

Formação acadêmica/titulação

| | |
|--------------------|---|
| 2014 - 2016 | Especialização em Especialização em Direito do Trabalho e Processo do Trabalho. (Carga Horária: 360h). Escola Superior de Direito - Ribeirão Preto, ESD, Brasil. Título: TER TERCEIRIZAÇÃO E BREVE ANÁLISE NOS CHAMADOS PAÍSES DESENVOLVIDOS E APLICABILIDADE DO FENÔMENO BRASIL. |
| 2009 - 2013 | Graduação em Direito. Universidade de Ribeirão Preto, UNAERP, Brasil. Título: Responsabilidade da tomadora de serviços na terceirização. Orientador: Marcelo Biaguini. |

Formação Complementar

| | |
|--------------------|--|
| 2011 | Extensão universitária em Preparatório para magistratura e mp. Faculdade de Direito Prof. Damásio de Jesus, FDDJ, Brasil. |
| 2011 - 2012 | Direito - intercâmbio acadêmico. Universidade de Coimbra, UC, Portugal. |
| 2009 - 2009 | Direito. Pontifícia Universidade Católica de Campinas, PUC Campinas, Brasil. |

Atuação Profissional

Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, TR-14ª Região, Brasil.

Vínculo institucional

2020 - Atual Vínculo: Servidor Público, Enquadramento Funcional: Juíza do Trabalho

Áreas de atuação

1. Grande área Ciências Sociais Aplicadas / Área: Direito.

Produções

Produção bibliográfica



Outras produções bibliográficas

1. ★ **SANCHES, C. R.**. Espólio de empregado morto não pode pedir indenização por danos morais 2018 (Direito do Trabalho).
2. ★ **SANCHES, C. R.**. NOVO ART. 223-B DA CLT: FIM DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PLEITEADA PELO ESPÓLIO DO EMPREGADO MORTO 2018 (Direito do Trabalho).
3. ★ **SANCHES, C. R.**. COMPATIBILIDADE DO ITEM I DA SÚMULA 403 DO TST E PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO E BOA FÉ PROCESSUAL 2018 (Direito do Trabalho).
4. **SANCHES, C. R.**. Obrigações do Empresário 2010 (Direito empresarial).

Produção técnica

Redes sociais, websites e blogs

1. **SANCHES, C. R.**. Direitos Sociais em Tempos de Crise. 2020; Tema: Direitos Sociais em Tempos de Crise.. (Site).
2. **SANCHES, C. R.**. Espólio de empregado morto não pode pedir indenização por danos morais. 2018; Tema: Espólio de empregado morto não pode pedir indenização por danos morais. (Site).
3. **SANCHES, C. R.**. COMPATIBILIDADE DO ITEM I DA SÚMULA 403 DO TST E PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO E BOA FÉ PROCESSUAL. 2018; Tema: COMPATIBILIDADE DO ITEM I DA SÚMULA 403 DO TST E PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO E BOA FÉ PROCESSUAL. (Site).
4. ★ **SANCHES, C. R.**. NOVO ART. 223-B DA CLT: FIM DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PLEITEADA PELO ESPÓLIO DO EMPREGADO MORTO. 2018; Tema: NOVO ART. 223-B DA CLT: FIM DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PLEITEADA PELO ESPÓLIO DO EMPREGADO MORTO. (Site).

Demais tipos de produção técnica

1. ★ **SANCHES, C. R.**. Oficina de Petição Inicial Trabalhista. 2019. .

Eventos

Participação em eventos, congressos, exposições e feiras

1. 100 Anos do Constitucionalismo Social de Weimar. 2019. (Simpósio).

Educação e Popularização de C & T

Cursos de curta duração ministrados

1. ★ **SANCHES, C. R.**. Oficina de Petição Inicial Trabalhista. 2019. .

Redes sociais, websites e blogs

1. ★ **SANCHES, C. R.**. NOVO ART. 223-B DA CLT: FIM DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PLEITEADA PELO ESPÓLIO DO EMPREGADO MORTO. 2018; Tema: NOVO ART. 223-B DA CLT: FIM DA INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS PLEITEADA PELO ESPÓLIO DO EMPREGADO MORTO. (Site).

Outras informações relevantes

Página gerada pelo Sistema Currículo Lattes em 04/07/2022 às 10:30:21





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
1ª REGIÃO

Caroline R. S. Piovesan
ASSISTENTE DO MAGISTRADO

Nº DO REGISTRO
499



CAROLINE REBELLATO SANCHES PIOVESAN

NOME

Juiz de Trabalho Substituto

CARGO

30/04/2021

DATA DA POSSE

Ribeirão Preto - SP

NATURALIDADE

24/05/1991

DATA DE NASCIMENTO

Edyr Cunha Sanchez

FILIAÇÃO

Márcia Regina Rebellato Sanchez

361113936 SSP/SP

CARTEIRA DE IDENTIDADE

384925410132

TÍTULO ELEITORAL

GOIÂNIA-GO 25/06/2021

DESEMBARGADOR - PRESIDENTE

É prerrogativa de Magistrado portar arma de defesa pessoal
(Lei Complementar nº 35, de 14 de março de 1979, Artigo 33, inciso V)